**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Janaúba/MG torna público, por meio da comissão permanente de licitações, nomeda pelo prefeito municipal através da portaria 00084/2023, de 19 de abril de 2023, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**, **PROCESSO Nº** **99/2023**, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais normas aplicáveis à espécie, sob-regime de **EMPREITADA GLOBAL**, pelo tipo de licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão considerados entregues quando protocolizados na Prefeitura Municipal de janaúba, situada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, impreterivelmente **até às 10:00 horas do dia 18/05/2023**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **Contratação de empresa para reforma das UBS’s Waldir Silveira Silveira e Milton Almeida Borém Júnior neste Município**.

**1.2 -** Esse edital, na íntegra,será disponibilizado na página eletrônica da prefeitura de Janaúba, e no Setor de Licitações situado na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, no horário das **12 às 18 horas**.

**DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

**1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1 -** Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, as empresas que:

 **a)** Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Tomada de Preços, por meio da apresentação da documentação prevista no item 3 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

 **b)** Não esteja em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

 **c)** Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

 **d)** Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação.

 **e)** Na qualidade de empregadoras, não tenham como diretor, gerente ou empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão de prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, segundo o disposto na Lei Estadual nº 10.218/99.

 **f)** Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

 **1.2 -** Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

 **a)** A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

 **b)** O consórcio de empresas;

 **c)** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

 **d)** O servidor ou membro da administração publica Municipal;

 **e)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas no Art. 9° da Lei 8.666/93.

**2 - CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade, Carta Credencial, conforme modelo oferecido, ato que constitutivo da licitante e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

**2.2** - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Representante Credenciado:**

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**b) Tratando-se de Representante Legal:**

 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c) Tratando-se de Procurador:**

 Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**d) Tratando-se de Diretor da empresa:**

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

**d.1)** Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

**e)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**2.3 -** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**2.4 -** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 2.2.

**3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1 -** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento a comissão permanente de licitações, além dos seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO N.º 99/2023

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO N.º 99/2023

**3.2 -** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

**3.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.4 -** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os "Documentos de Habilitação", relacionados no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.5 -** O Envelope nº 2, contendo a "Proposta Comercial", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, **CONFORME MODELO OFERECIDO**, deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, juntamente com todos os documentos relacionados no item 6 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL, deste edital.

**3.6 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.

**3.7** **-** Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

**3.8 -** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

**3.9 -** Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Credencial e os documentos que a ela se refiram.

**4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

**4.1 -** Para a habilitação na presente licitação, a licitante que estiver cadastrada no Município de Janaúba,poderá deixar de apresentar os documentos constantes no cadastro, desde que estiverem com o prazo de validade vigente.

**4.2 -** A licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos seguintes dispositivos: alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do subitem 4.3.1; todos os documentos do subitem 4.3.2; alíneas “a” e “b” do subitem 4.3.3 e todos os documentos do subitem 4.4 deste Edital, bem como aqueles que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

**4.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CRC, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal (sede da empresa) e trabalhista conforme disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

4.3.2. As licitantes que não possuam CRC (Certificado de Registro Cadastral) perante o Município de Janaúba/MG válido, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

4.3.3. Os documentos para o CRC (Certificado de Registro Cadastral) correspondem aos itens de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista (em nível federal, estadual e municipal) exigidos neste edital, conforme estabelecido para os documentos de habilitação. 4.3.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral (CRC) não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

4.3.5. Para a habilitação o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3.6. O CRC será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no CRC.

4.3.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC. A validade das certidões emitidas por meio da Internet ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

4.3.8. Procedida a consulta, serão impressas declarações (CRC) demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

4.3.9. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope I, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC:

 **a)** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida, quando particular;

 **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

 **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

 **c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

 **d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste item;

 **e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

 **f)** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**4.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

 **a.1)** Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

**a.2)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

 **a.3)** A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado, por meio da apresentação de:

**Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:**

 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

- 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, durante todo operíodo de execução dos serviços.

**- Quanto à capacitação técnico-profissional:**

- A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, bem como vir acompanhado da Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) e devidamente registrada pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

– A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

– Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

– Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes, conforme anexo.

– Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicos- profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

– Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

– A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, aos seguintes itens:

- Lote 01: Revestimento cerâmico porcelanato 60x60cm: 85 m²

- Lote 02: Revestimento cerâmico porcelanato 60x60cm: 99 m²

- **Quanto à capacitação técnico-operacional:**

- a capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, acompanhado de ART, aos seguintes itens:

- Lote 01: Revestimento cerâmico porcelanato 60x60cm: 85 m²

- Lote 02: Revestimento cerâmico porcelanato 60x60cm: 99 m²

**Quanto à capacitação operacional:**

Consta do **ANEXO X** o “Modelo de Declaração de Responsável Técnico” a ser preenchido pelas licitantes.

Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – **ANEXO IV**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, ou declaração de que não realizará a visita técnica – **ANEXO V**.

- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO IX.

As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

**4.3.3 - REGULARIDADE FISCAL**

 **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

 **b)** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual, Municipal e Federal, da sede ou do domicílio da licitante.

 **c)** Certidão Negativa de Débitos ‘CND’ de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa ‘CPD-EN’), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS (‘CRF’).

 **d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

 **a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

 **a.1)** As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

 **a.3)** Balanço patrimonial exigível a data da abertura das propostas, com registro na junta comercial sede da licitante, ou outro meio de escrituração contábil.

4.4 - OUTROS DOCUMENTOS

 **a)** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui sócios(s), gerente(s) ou diretor(res) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de Membros do Puder Público municpal de Janaúba;

 **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

 **c)** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo, de acordo com o Decreto nº 42.911, de 06.03.98;

 **d)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários;

 **e)** Declaração expressa de que a Licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos, o local dos serviços e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão Julgadora de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

**5 - VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**5.1 -** Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**5.2 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**5.3 -** A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos subitens anteriores, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

**5.4 -** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.3.3 deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**5.4.1 -** Neste caso, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e, sagrando-se vencedora do certame, deverá obrigatoriamente comprovar sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2**

**6.1 -** O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**6.2 -** A "Proposta Comercial" deverá ser redigida conforme modelo oferecido neste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo:

 **a)** nome, endereço, fone/fax, e-mail (se tiver), CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver;

 **b)** prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido no cronograma físico-financeiro;

 **c)** PREÇO TOTAL expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas;

 **d)** validade da proposta, em todos os seus termos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

 **e)** forma de pagamento, em CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo orientativo oferecido neste edital;

 **f)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREEENCHIMENTO, conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A LICITANTE nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços;

 **f.1)** O BDI PRATICADO PELA EMPRESA DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PLANILHA DE PREENCHIMENTO E DEVERÁ SER APRESENTADO EM ANEXO À PROPOSTA SUA COMPOSIÇAÕ DETALHADA.

 **g)** Cronograma físico financeiro com prazo de execução.

**6.3 -** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.4 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**6.5 -** A Comissão Julgadora de Licitações, quando julgar necessário, poderá exigir da licitante a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária, parte integrante da proposta apresentada.

**6.6 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital, dentro do Envelope nº 1.

**7 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 -** Em Ato Público, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, cujadocumentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação**.**

**7.2 -** A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação- comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer em sessão posteriormente marcada.

**7.3 -** As licitantes que deixarem de atender às exigências referentes à Documentos de Habilitação - Envelope nº 1deste Edital, serão consideradas inabilitadas para a licitação, sendo-lhes, oportunamente, devolvido inviolado o Envelope nº 2 - "Proposta Comercial".

**7.4 -** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes***,*** procederá a Comissão Julgadora de Licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial".

**7.5 -** O Envelope nº 2 - "Proposta Comercial", devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações.

**7.6 -** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e/ou decididos os recursos interpostos, será enviado um e-mail com a resposta e decisão, concomitantemente com designação de data e hora para abertura do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial".

**7.7 -** Abertos os Envelopes nº 2, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos, de seu conteúdo, serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Julgadora de Licitações.

**7.8 -** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**7.9 -** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Julgadora de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

**8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1 -** A Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura de Janaúba procederá ao exame e julgamentodas Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de Menor Preço, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2 -** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**8.3 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**8.4 -** Serão desclassificadas as propostas:

 **a)** que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

 **b)** com valor total superior ao orçado pelo Município de Janaúbaou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

 **b.1)** Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

**8.5 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.6 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

**8.7 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

**8.8 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.8.1 -** Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.8.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão Julgadora de Licitações, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições dos itens 8.1 e seguintes deste Edital.

**8.8.3 -** Na hipótese da licitante exercer o seu direito de preferência, encaminhando nova proposta comercial, à Comissão Julgadora de Licitações, desacompanhada de planilha de preços, conforme indicado no subitem 8.8.2, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor total final ofertado por esta licitante, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na proposta.

**8.8.4 -** Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão Julgadora de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item 8.8.2, observando-se os procedimentos previstos acima.

**8.8.5 -** O procedimento previsto nos subitens 8.8.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.6 -** A licitante habilitada nas condições do subitem 5.4 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.8.7 -** A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou daquelas admitidas no subitem 5.3 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.9 -** A Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**8.10 -** Compete à Autoridade Competente a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**8.11 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no DOU.

**9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, cc artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**9.3 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 -** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata.

**10.2 -** Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Prefeito em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

**10.3 -** A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4 -** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.5 -** O recurso deverá ser protocolado no horário das 12:00h às 18:00h nos dias úteis, no Setor de Licitações da Prefeitura de Janaúba.

**11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1 -** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 8.9 (8 -DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO) desta Tomada de Preços, será adjudicado e homologado o objeto desta licitação, pelo Prefeito Municipal, à empresa classificada em primeiro lugar.

**11.2 -** O ato de homologação será publicado no DOU.

**12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1 -** A prefeitura de janaúba exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor obtido no item 8.4, “b” deste Edital e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

 **a)** caução em dinheiro;

 **b)** títulos da dívida pública;

 **c)** seguro-garantia;

 **d)** fiança bancária.

**12.2 -** No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**12.3 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

**12.4 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto a Prefeitura de Janaúba, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

**12.5 -** A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

**12.6 -** As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

**13 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1 -** A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação publicada na Imprensa Oficial, comparecer na sede da Prefeitura de Janaúba, localizada na Prç Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba/MG, para assinar o contrato, cuja minuta constitui o elemento E.1 – MINUTA DE CONTRATO – ANEXOS. Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

 **a)** Cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na licitação;

 **b)** Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos juntados à licitação;.

 **c)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;

 **d)** Correspondência indicando o preposto do contrato, para representá-la durante a execução do contrato;

 **e)** Comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do item 12 - Garantia de Execução Contratual, deste edital.

 **f)** O documento de que trata a alínea “a.1”, do subitem 4.3.2, com o visto do CREA, quando a sede da Licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.

**13.2 -** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, sujeitando-a à multa de 20% (vinte) do valor total do respectivo ajuste.

**13.3 -** Nashipóteses previstas nos itens 13.1.1 e 13.2, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

**13.4 -** A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**14 - PENALIDADES**

**14.1 -** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

 **a)** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura de Janaúba;

 **b)** Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

 **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o minucípio de Janaúba por até 5 (cinco) anos;

 **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2 -** Aplicam-se à presente licitação as sanções e demais disposições previstas no na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais alterações pertinentes.

**14.3 -** De acordo com o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 (13 – ASSINATURA DO CONTRATO) desta Tomada de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte) do valor total do respectivo ajuste.

**14.4 -** A multa de mora, nos termos da Lei, será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.5 -** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1 -** A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2 -** Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá (ão) estar (em) devidamente identificado(s).

**15.3 -** Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos dele constantes, depois de abertos os envelopes, mediante simples requerimento.

**15.4** **-** Os projetos e demais documentos constantes do processo terão vista franqueda a qualquer interessado no endereço Praça Dr. Rockert, n° 92, Centro, Janaúba/MG.

Constituem anexos integrantes do presente edital:

**Anexo I -** Memorial Descritivo

**Anexo II -** Planilha Orçamentária

**Anexo III -** Carta Credencial

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Não Visita Técnica

**Anexo VI -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo vii -** Proposta Comercial

**Anexo VIII -** Minuta De Contrato

**Anexo IX –** Declarações

**Anexo X** – Declaração de Profissionais Indicados

Janaúba/MG, 02 de maio de 2023.

**Tamiris Greycielle de Paula Borges**

**Pregoeira**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

(Vide anexo no site da Prefeitura)

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Vide anexo no site da Prefeitura)

##### ANEXO III - CARTA CREDENCIAL

A empresa ..........................., localizada na ...................., inscrita no C.N.P.J. sob nº ............................. por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Senhor(a) ................... (Nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº............., como seu representante, para todos os atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023** que tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma das UBS’s Waldir Silveira Silveira e Milton Almeida Borém Júnior neste Município**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Janaúba, ...... de ..................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone e e-mail.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA**

#  PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023

#  TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

**OBJETO: Contratação de empresa para reforma das UBS’s Waldir Silveira Silveira e Milton Almeida Borém Júnior neste Município.**

Eu................................................ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ............................................, sediada à ................................., telefone................., e-mail ........

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023,** inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. 99/2023, Tomada de Preços nº. 09/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Janaúba/MG, .........de.......... de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023

# TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

**OBJETO: Contratação de empresa para reforma das UBS’s Waldir Silveira Silveira e Milton Almeida Borém Júnior neste Município.**

Eu................................................ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ............................................, sediada à ................................., telefone................., e-mail........

DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 99/2023, Tomada de Preços nº. 09/2023.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 99/2023, Tomada de Preços nº. 09/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Janaúba/MG, .........de.......... de 2023

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .............................. (*denominação da pessoa jurídica*) ..........., CNPJ nº ...................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023,** realizado pelo Município de Janaúba.

Representante: ........................

RG nº: ..................

Janaúba/MG, …. de ........................ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone e e-mail.

**Anexo VII - Proposta comercial**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa: ............................................................................................................

Endereço: ..........................................................................................................................

CNPJ: ........................................... Insc. Est.: …….………...........................................

Nome do responsável que assina a proposta: ..................................................................

RG nº.............................................. CPF nº ...................................................................

Cargo: ...............................................................................................................................

Telefone para contato: ......................................................................................................

E-mail: ...............................................................................................................................

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Muncípio de Janaúba – (representante legal ou procurador):

Nome: ....................................................................................................

Representante / Procurador: .................................................................

RG nº.............................................. CPF nº ...................................................................

Cargo: ...............................................................................................................................

Telefone para contato: ......................................................................................................

E-mail: ...............................................................................................................................

**2 - REFERÊNCIA**

Esta proposta refere-se ao Processo nº 99/2023, Tomada de Preços nº 09/2023.

**3 - DECLARAÇÕES**

**3.1 -** Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

**3.2** - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

**3.3 -** Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

**3.4.** Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL impede(m) a contratação com o poder público.

**4 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de .... (.........) dias corridos (no máximo de …. dias), na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

**5 - PREÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Lote** | **Valor** |
| **01** | **R$** |

 O valor total proposto de R$ ...................... (..................................) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

 O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária, considerando o BDI de ........... % (.......), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

**6 - DADOS BANCÁRIOS**

Banco .........

 Agência nº: ........ Conta Corrente nº: .................... Tipo: ( ) 04 – Pessoa Jurídica

 Tipo: ( ) 01 – Pessoa Física

**7 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de ......... (..........) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

**8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

Anexar

10- **COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI**

 Anexar

**11- CRONOGRAMA**

 Anexar

Janaúba/MG, ...... de ..................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável, conforme identificado)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 99/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O **MUNICÍPIO DE JANAÚBA** E A EMPRESA ....................... PARA EXECUÇÃO DE OBRAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aos ... dias do mês de ........ de 2023, na Sala de Reniões da sede da prefeitura Municipal de Janaúba, situado na prç Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, compareceram as partes, de um lado a Prefeitura Municipal, C.N.P.J. nº 18.017.392/0001-67, com sede nesta cidade na prç Dr. Rockert, nº 92, Centro, neste ato representado pelo ............................., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a .................................., C.N.P.J. nº .............., estabelecida a ................................, neste ato representada pelo ...................... (*Nome*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -** Constitui objeto a **Contratação de empresa para reforma das UBS’s Waldir Silveira Silveira e Milton Almeida Borém Júnior neste Município**, conforme especificações discriminadas nos Projetos básico e executivo, consoante proposta apresentada, que a esta fica vinculada, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.

 **1.2 -** A **CONTRATADA** transmite ao **CONTRATANTE,** de forma total e definitiva, os direitos de autor relativos ao objeto deste contrato.

 **1.2.1 -**  A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**2.1 -** O prazo para execução dos serviços é de ... (........) dias corridos, a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo setor de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no projeto Básico, parte integrante deste contrato.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS

**3.1 -** Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R$ ..............................(............................................), onerando as despesas do elemento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1 -** Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** recolherá/depositará no prazo de 15 dias a quantia de R$ ........(.........), equivalente à 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme documento anexado ao processo.

**4.2 -** A garantia em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

**4.3 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto ao **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

**4.4 -** A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

**4.4.1 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

**4.5 -** O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA** e, não sendo essa suficiente, responderá pela diferença.

**4.6 -** A garantia depositada será devolvida após a assinatura do Termo de Encerramento de Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1 -** O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** conforme preços constantes da Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, parte integrante deste contrato.

**5.1.1 -** Eventuais serviços que se enquadrem nos limites dispostos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, sendo remunerados conforme segue:

**5.1.2 -** Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária Detalhada, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constates nos termos da lei, que refletem os preços praticados no mercado, acrescidos do percentual do BDI calculado pelo **CONTRATANTE**. Deste resultado, será deduzido o percentual de redução médio proposto pela **CONTRATADA**, obtido entre o valor total proposto por ela e o valor total do Orçamento apresentado pelo **CONTRATANTE**. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, em sua proposta comercial.

**5.1.3 -** Na hipótese de ocorrência de serviços, cujos valores não constem do Boletim de Custos, a composição dos preços entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada, pela **CONTRATADA**, em sua proposta comercial.

**5.1.4 -** Na ocorrência do disposto nos subitens 5.1.2. e/ou 5.1.3. será utilizado o BDI proposto pela contratda, (salvo se o adotado pela **CONTRATADA**, e apresentado junto com a proposta comercial, for menor).

**5.2 -** O pagamento será efetuado por medições, por preço dos serviços executados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

**5.2.1 -** Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão da seguinte forma:

 **a)** a primeira, a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço, até o último dia do respectivo mês;

**b)** as subsequentes serão realizadas ao final de cada mês a contar do término da medição anterior e, dessa forma, até o término da execução dos serviços;

  **c)** as Medições, acompanhadas das Memórias de Cálculo, Fotografias e Planilhas, deverão ser encaminhadas aos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término de cada período (alínea “a” e “b” supra), para aprovação do aceite.

**5.3 -** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo **CONTRATANTE**, por meio dos agentes fiscalizadores do contrato, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, e em conformidade com a Medição aprovada, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. Anda CDT relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municípais da sede da lictante, comprovando a regularidade fiscal da mesm. Nunhum pagamento será efetuado na pendencia ou irregularidade de qualquer dos documentos. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**5.3.1 -** No caso doISSQN, este deverá ser:

 **a)** destacado na nota fiscal / fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação;

**5.3.1.1 -** Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da CONTRATADA apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à CONTRATADA arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**5.3.2 -** Para a liberação do pagamento**,** a Contratada de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:

 **a)** cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

 **b)** apresentação da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Tomada de Preços, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**5.4 -** O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

5.4.1 - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**5.4.2 -** Salvo expressa disposição em contrário, o **CONTRATANTE** procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da **CONTRATADA**, e recolherá a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, à alíquota de 11%, cf. Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

5.4.2.1 - Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

5.4.2.2 - A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do subitem acima.

**5.5 -** As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão-de-obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do **CONTRATANTE**, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

5.6 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**5.7 -** A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.3 e 5.4) assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.

**5.8 -** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relaçã ao atraso verificado.

**5.9 -** Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de Minas Gerais – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1 -** O prazo de vigência deste contrato será o estipulado no conograma físico financeiro por mais dois meses, se iniciando em \_\_/\_\_/\_\_ até\_\_/\_\_/\_\_, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

**6.1.1 -** Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 6.1, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

**6.2** – As eventuais prorrogações do contrato deverão ser acompanhadas de novo conograma físico financeiro.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1 -** Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**7.2 -** A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

**7.3 -** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

##### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1 -** Os preços serão irreajustáveis. De acordo com a Lei federal nº 8.666/93**,** somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

**8.2 -** Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

**8.2 -** Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, e o menor índice oficial apurado.

##### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1 -** O controle será executado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado Pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

**9.2 -** O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

##### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**10.1 -** O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários aos gabinetes, respeitando-se os direcionamentos e determinações da Prefeitura Municipal de Janaúba, para realização dos serviços.

**10.2 -** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

**10.3 -** Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**11.1 -** A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** A qualquer eventual substituição do gestor contratual a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

**11.1.1 -** Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do **CONTRATANTE**, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

**11.2 -** A **CONTRATADA** será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

**11.2.1 -** É obrigação da **CONTRATADA** proceder a todos os registros da obra junto ao município e a demais Órgãos que a Lei determinar. O não cumprimento desta obrigação assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que sejam tomadas as providências necessárias ao regular registro e cadastro da obra, nos Órgãos correspondentes.

**11.3 -** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE** ou terceiro a quem indicar.

**11.3.1 -** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa.

**11.3.2 -** A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da **CONTRATADA**, havidos na execução desta avença, será exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos da legislação em vigor.

**11.3.3 -** Na hipótese do item 11.3, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamento à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**11.4 -** Refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pelo **CONTRATANTE**.

**11.5 -** Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

**11.6 -** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

**11.6.1 -** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

**11.6.2 -** Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

**11.6.3 -** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

**11.6.4 -** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**11.7 -** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

**11.8 -** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

**11.9 -** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

**11.10 -** A **CONTRATADA** é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.11 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**11.11.1 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

**11.12 -** A **CONTRATADA** obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto no Decreto nº 48.138, de 7/10/2003, que trata do uso racional de água.

**11.13 -** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para a formalização do termo de encerramento contratual.

**11.14 -** A **CONTRATADA** obriga-se a atender à(s) solicitação(ões) do **CONTRATANTE,** para os fins da garantia dos serviços prevista neste contrato e no art. 618 do Código Civil, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação por escrito, via fax.

**11.15 -** A **CONTRATADA** obriga-se a atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à ocupação do logradouro público e segurança do trabalho.

**11.16 -** Todas as obrigações acima indicadas aplicam-se sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos, que faz parte integrante do respectivo Edital.

**11.17 -** Caberá também, por parte da **CONTRATADA**, a apresentação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovações e ligações definitivas de energia elétrica, telefone e outras que se fizerem necessárias, junto aos Órgãos competentes.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1 -** O objeto desta Tomada de Preços será recebido:

 **a)** **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

 **a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

 **a.2)** Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.

 a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, o CONTRATANTE poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

 **b)** **Definitivamente**, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 12.2 abaixo, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**12.2 -** O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos “AS BUILT”, definitivamente aprovados pelo Muncípio de Janaúba, desde que o(s) agente(s) fiscalizador(es) do contrato tenha(m) aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**12.3 -** O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**12.4 -** Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, pelo Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

 **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

**b)** na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

 **c)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

 **d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**13.1** - Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, sob nº .... /2023, com a pertinente homologação e adjudicação por despacho do Senhor Prefeito Municipal no Processo nº ....../2023.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**14.1 -** O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**14.2 -** Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1 -** Aplica-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2 -** Quando aplicada a multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**16.1 -** A presente contratação encontra-se vinculada à Tomada de Preços nº ---/2023, Processo nº \_\_\_\_\_\_ e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

**16.2 -** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**17.1 -** A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1 -** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, pelo que se configura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei, conforme artigos 77, 78 e 79 da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**18.2 -** Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação de serviços, desde que previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 60% (sessenta por cento).

**18.2.1 -** A **CONTRATADA** submeterá à apreciação do **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

**18.2.2 -** Para tanto deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

**18.3 -** O não atendimento do item anterior, implicará, por parte do **CONTRATANTE**, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.

**18.4 -** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 18.2, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

**18.5 -** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da **CONTRATADA**.

 **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

**19.1 -** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

##### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2 -** E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ailson Aparecido Rocha****Secretário de Obras e Serviços Urbanos** Contratante  |  | Contratada |

ANEXO IX - DECLARAÇÕES

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

**OBJETO: Contratação de empresa para reforma das UBS’s Waldir Silveira Silveira e Milton Almeida Borém Júnior neste Município.**

 (**Nome da empresa**) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo)

 , telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem declarar que:

1. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
3. Que recebeu todos os documentos pertinentes à Tomada de Preços supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
4. Sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
5. Declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
6. Declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
7. Declara que em consonância com a Lei Municipal nº. 5.064/18, que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

(Local e Data)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2023

# TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

**OBJETO: Contratação de empresa para reforma das UBS’s Waldir Silveira Silveira e Milton Almeida Borém Júnior neste Município.**

 , inscrita no CNPJ sob o nº ,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ,

portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº ,

DECLARA que o(a) Sr(a) , portador(a) do CPF(MF) nº e

inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

 de de 2023.

 Assinatura e carimbo do representante legal

* *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*